



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
PROCESSO Nº:	23074 055254/2019-15			
LICITAÇÃO:	PE UFPB/PU Nº 001/2019			
CONTRATO:	UFPB/PU Nº 004/2019			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO				
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	30/08/2019		
B	MUNICÍPIOS/UF	JOAO PESSOA/PB		
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PB000196/2019		
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	4		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
	MOTORISTA - "B"	HOMEM/MÊS	5	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS A RESPEITO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA				
A	TIPO DE SERVIÇO	CONTINUADO		
B	SALÁRIO NORMATIVO	R\$	1.882,26	
C	CATEGORIA PROFISSIONAL	MOTORISTA - "B"		
D	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2019		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)	FUNDAMENTO	
A	SALÁRIO BASE	R\$ 1.882,26	Clausula Terceira da CCT nº PB000405/2018.	
B	ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	R\$ -	-	
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -	-	
D	ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	-	
E	HORA NOTURNA ADICIONAL	R\$ -	-	
F	FERIADO EM DOBRO SUMULA 444 DO TST	R\$ -	-	
G	INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ -	-	
H	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - DSR	R\$ -	-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.882,26	-	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)	FUNDAMENTO	
A	TRANSPORTE ((22 dias x (R\$ 3,95 x 2 passagens)) - (Salário Base x 6%)= R\$ 48,20	R\$ 60,86	Lei nº 7.418/85, art. 4º, parágrafo unico.	
B	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (R\$ 264,00) - (20% do PAT x 264,00) = R\$ 211,20		Clausula Decima da CCT nº PB000405/2018.	
C	ASSISTÊNCIA MEDICA FAMILIAR		-	
D	AUXILIO CRECHE	R\$ -	-	
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 2,21	-	
F	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	R\$ -	-	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 63,07	-	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	FUNDAMENTO	
A	UNIFORMES	R\$ 19,32	-	
B	MATERIAIS	R\$ -	-	
C	EQUIPAMENTOS	R\$ -	-	
D	OUTROS(ESPECIFICAR)	R\$ -	-	
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 19,32	-	
3.A	Valor mensal por empregado.			
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	FUNDAMENTO
SUB-MÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
A	INSS	20,00%	R\$ 376,45	Lei nº 8.212/91, art. 22, I.
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 28,23	Lei nº 8.036/90, art.30º.
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 18,82	Art 4 do Decreto Lei nº 8.621/1946.
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,76	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 47,05	Art 15 da Lei nº 9.424/1996
F	FGTS	8,00%	R\$ 150,58	Lei nº 8.030/90, art. 15; CF/88, art. 7º, III.
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	2,31%	R\$ 43,48	Lei nº 8.212/91, art.22,II, Decreto nº 3.048/99, anexo V; Decreto nº 6.957/09.
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,29	Art 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		36,11%	R\$ 679,66	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

SUB-MÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				FUNDAMENTO
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	13º SALÁRIO (1/12) x 100 = 8,33%	8,33%	R\$ 156,84	CF/88, art. 7º, VIII.
B	ADICIONAL DE FÉRIAS [(1/3)/12] X 100 = 2,78%	2,78%	R\$ 52,32	CF/88, art. 7º, XVII.
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 209,16	
C	INCIDÊNCIA DO SUB-MODULO 4.1 SOBRE 13º SALARIO E ADICIONAL DE FERIAS (0,368 x 0,1111) x 100 = 4,09%	4,01%	R\$ 75,53	
TOTAL		15,13%	R\$ 284,69	

SUB-MÓDULO 4.3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				FUNDAMENTO
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO [(20,19%) x (1/12)] x 100 = 1,68%	1,68%	R\$ 31,62	CF/88, art. 7º XXI, CLT, art. 487, § 1º.
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (8% x 1,68%) x 100 = 0,13%	0,13%	R\$ 2,52	Súmula nº 305 do TST.
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO [(1,68%) x (40% + 10%) x 8,00%] x 100 = 0,07%	0,07%	R\$ 1,31	Lei 8.036 de 1990, art. 18, § 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO [(20,19%) x (7/30)/12] x 100 = 0,39%	0,39%	R\$ 7,34	CF/88, art. 7º XXI; CLT, art. 488, parágrafo único.
E	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO (0,0039 x 0,3680) x 100 = 0,14%	0,14%	R\$ 2,65	
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO [(0,39%) x (40% + 10%) x 8,00%] x 100 = 0,02%	0,02%	R\$ 0,37	Lei 8.036 de 1990, art. 18, § 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
TOTAL		2,43%	R\$ 45,81	
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE PROVISÃO PARA RESCISÃO (0,0243 x 0,3680) x 100 = 0,89%	0,88%	R\$ 16,51	§ 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
TOTAL		3,31%	R\$ 62,32	

4.3 A Percentual de empregados dispensados sem justa causa de 20,19%
 4.3 C A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.
 4.3 D Números de folga no mês a título de aviso prévio trabalhado de 7 dias, considerando um percentual de empregados dispensados sem justa causa de 20,19%
 4.3 F A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa

SUB-MÓDULO 4.4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				FUNDAMENTO
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	FERIAS (1/12) x 100 = 8,33%	9,32%	R\$ 175,42	CF/88, art. 7º, XVII.
B	LICENÇA PATERNIDADE [(20/30)/12] X 1,50%; X 100 = 0,08%	0,08%	R\$ 1,50	CF/88, art. 10º, § 1, do ADCT.
C	AUSÊNCIAS LEGAIS [(8/30)/12] x 100 = 2,22%	2,22%	R\$ 41,78	CLT, art. 473
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO [(15/30)/12] x 0,86%; x 100 = 0,04%	0,04%	R\$ 0,75	Lei 8.213/91, arts. 19 a 23.
E	AFASTAMENTO MATERNIDADE [(6/12) x 36,80% x 62,20% x 81,20% x [(1,86/31)/12]] x 100 = 0,05%	0,05%	R\$ 0,94	CF/1998, art. 7º, inciso XVIII.
SUBTOTAL		11,71%	R\$ 220,39	
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO (0,1072 x 0,3680) x 100 = 3,94%	4,23%	R\$ 79,59	
TOTAL		15,94%	R\$ 299,98	

4.4.B Número de licença paternidade de 20 dias, com percentual de 1,50% de empregados que gozam da licença paternidade em um ano
 4.4.C Número de 8 dias de ausências não consideradas como falta do empregado
 4.4.D Número máximo por ano de afastamento do trabalho por acidente de trabalho custeados pelo empregador de 15 dias, considerando uma taxa média de empregados que se acidentam no trabalho de 0,86% durante o ano.
 4.4.E Corresponde ao número máximo de meses de licença-maternidade no ano de 6 meses, GPS, FGTS e outras contribuições de 36,80%, taxa de mulheres com emprego formal de 62,20% e uma taxa de mulheres férteis com idade a partir de 20 anos de 81,20%, fecundidade média de 1,86/ filhos e uma período médio de idade fértil ajustado entre 20 e 45 anos de 31 anos.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4				FUNDAMENTO
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	36,11%	R\$ 679,66	-
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,13%	R\$ 284,69	-
4.3	CUSTO DE RESCISÃO	3,31%	R\$ 62,32	-
4.4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,94%	R\$ 299,98	-
TOTAL		69,98%	R\$ 1.326,65	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				FUNDAMENTO
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	CUSTOS INDIRETO	3,80%	R\$ 125,07	
B	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)	8,65%	R\$ 334,07	
B1	TRIBUTOS FEDERAIS (PIS)	0,65%	R\$ 25,10	
B2	TRIBUTOS FEDERAIS (COFINS)	3,00%	R\$ 115,86	
B3	TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 193,10	
C	LUCRO	3,27%	R\$ 111,65	
TOTAL		15,72%	R\$ 570,79	

5.A Para fins de estimativa, foi considerado o percentual de 6% (para os custos indiretos) e 6,79% (para o lucro), de acordo com o previsto pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), para os serviços de limpeza e conservação.
 5.B As alíquotas apresentadas consideram o regime de tributação com base no lucro presumido. A empresa deve observar seu próprio regime, conforme a legislação aplicável.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				FUNDAMENTO
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		VALOR (R\$)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.882,26	
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSUAIS E DIÁRIOS	R\$	63,07	
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$	19,32	
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.326,65	
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$	3.291,30	
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	570,79	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	3.862,10	

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
PROCESSO Nº:	23074.055254/2019-15			
LICITAÇÃO:	PE UFPB/PU Nº 001/2019			
CONTRATO:	UFPB/PU Nº 004/2019			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO				
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	30/08/2019		
B	MUNICÍPIOS/UF	JOAO PESSOA/PB		
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PB000196/2019		
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	4		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
MOTORISTA INTERMUNICIPAL		HOMEM/MÊS	12	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS A RESPEITO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA				
A	TIPO DE SERVIÇO	CONTINUADO		
B	SALÁRIO NORMATIVO	R\$	2.216,88	
C	CATEGORIA PROFISSIONAL	MOTORISTA - "B"; "C"; "D" e "E"		
D	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2019		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)	FUNDAMENTO	
A	SALÁRIO BASE	R\$ 2.216,88	Clausula Terceira da CCT nº PB000405/2018.	
B	ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	R\$ -	-	
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -	-	
D	ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	-	
E	HORA NOTURNA ADICIONAL	R\$ -	-	
F	FERIADO EM DOBRO SUMULA 444 DO TST	R\$ -	-	
G	INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ -	-	
H	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - DSR	R\$ -	-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.216,88	-	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)	FUNDAMENTO	
A	TRANSPORTE ((22 dias x (R\$ 3,95 x 2 passagens)) - (Salário Base x 6%)= R\$ 29,00	R\$ 40,79	Lei nº 7.418/85, art. 4º, parágrafo único.	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$ 264,00) - (20% do PAT x 264,00) = R\$ 211,20		Clausula Décima da CCT nº PB000405/2018.	
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR		-	
D	AUXÍLIO CRECHE	R\$ -	-	
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 2,21	-	
F	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	R\$ -	-	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 43,00	-	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	FUNDAMENTO	
A	UNIFORMES	R\$ 19,32	-	
B	MATERIAIS	R\$ -	-	
C	EQUIPAMENTOS	R\$ -	-	
D	OUTROS(ESPECIFICAR)	R\$ -	-	
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 19,32	-	
3.A Valor mensal por empregado.				
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	FUNDAMENTO
SUB-MÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
A	INSS	20,00%	R\$ 443,37	Lei nº 8.212/91, art. 22, I.
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 33,25	Lei nº 8.036/90, art.30º.
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 22,16	Art.4 do Decreto Lei nº 8.621/1946
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,43	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 55,42	Art. 15 da Lei nº 9.424/1996
F	FGTS	8,00%	R\$ 177,35	Lei nº 8.030/90, art. 15; CF/88, art. 7º, III.
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	2,31%	R\$ 51,20	Decreto nº 3.048/99, anexo V; Decreto nº
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,30	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		36,11%	R\$ 800,48	
SUB-MÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				FUNDAMENTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	13º SALARIO (1/12) x 100 = 8,33%	8,33%	R\$ 184,73	CF/88, art. 7º, VIII
B	ADICIONAL DE FERIAS ((1/3)/12) X 100 = 2,78%	2,78%	R\$ 61,62	CF/88, art. 7º, XVII.
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 246,35	
C	INCIDENCIA DO SUB-MODULO 4.1 SOBRE 13º SALARIO E ADICIONAL DE FERIAS (0,368 x 0,1111) x 100 = 4,09%	4,01%	R\$ 88,96	-
TOTAL		15,13%	R\$ 335,31	

SUB-MÓDULO 4.3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				FUNDAMENTO
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO [(20,19%) x (1/12)] x 100 = 1,68%	1,68%	R\$ 37,24	CF/88, art. 7º XXI; CLT, art. 487, § 1º.
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (8% x 1,68%) x 100 = 0,13%	0,13%	R\$ 2,97	Súmula nº 305 do TST.
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO [(1,68%) x (40% + 10%) x 8,00%] x 100 = 0,07%	0,07%	R\$ 1,55	Lei 8.036 de 1990, art. 18, § 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO [(20,19%) x (7/30)/12] x 100 = 0,39%	0,39%	R\$ 8,64	CF/88, art. 7º XXI; CLT, art. 488, paragrafo unico.
E	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO (0,0039 x 0,3680) x 100 = 0,14%	0,14%	R\$ 3,12	-
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO [(0,39%) x (40% + 10%) x 8,00%] x 100 = 0,02%	0,02%	R\$ 0,44	Lei 8.036 de 1990, art. 18, § 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
TOTAL		2,43%	R\$ 53,96	
G	INCIDENCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE PROVISÃO PARA RESCISÃO (0,0243 x 0,3680) x 100 = 0,89%	0,88%	R\$ 19,45	18, § 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
TOTAL		3,31%	R\$ 73,41	

4.3. A Percentual de empregados dispensados sem justa causa de 20,19%.

4.3. C A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.

4.3. D Números de folga no mês a título de aviso prévio trabalhado de 7 dias, considerando um percentual de empregados dispensados sem justa causa de 20,19%.

4.3. F A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.

SUB-MÓDULO 4.4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				FUNDAMENTO
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	FERIAS (1/12) x 100 = 8,33%	9,32%	R\$ 206,61	CF /88, art. 7º, XVII
B	LICENÇA PATERNIDADE [(120/30)/12] X 1,50%] X 100 = 0,08%	0,08%	R\$ 1,77	CF /88, art. 10º, § 1, do ADCT;
C	AUSÊNCIAS LEGAIS [(8/30)/12] x 100 = 2,22%	2,22%	R\$ 49,21	CLT, art. 473
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO [(15/30)/12] x 0,86%] x 100 = 0,04%	0,04%	R\$ 0,88	Lei 8.213/91, arts. 19 a 23.
E	AFASTAMENTO MATERNIDADE [(6/12) x 36,80% x 62,20% x 81,20% x [(1,86/31)/12]] x 100 = 0,05%	0,05%	R\$ 1,10	CF/1998, art. 7º, inciso XVIII
SUBTOTAL		11,71%	R\$ 259,57	
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO (0,1072 x 0,3680) x 100 = 3,94%	4,23%	R\$ 93,74	-
TOTAL		15,94%	R\$ 353,31	

4.4. B Numero de licença paternidade de 20 dias, com percentual de 1,50% de empregados que gozam da licença paternidade em um ano.

4.4. C Número de 8 dias de ausências não consideradas como falta do empregado.

4.4. D Número máximo por ano de afastamento do trabalho por acidente de trabalho custeados pelo empregador de 15 dias, considerando uma taxa média de empregados que se acidentam no trabalho de 0,86% durante o ano.

4.4. E Corresponde ao número máximo de meses de licença-maternidade no ano de 6 meses, GPS, FGTS e outras contribuições de 36,80%, taxa de mulheres com emprego formal de 62,20% e uma taxa de mulheres férteis com idade a partir de 20 anos de 81,20%, fecundidade média de 1,86/ filhos e uma período médio de idade fértil ajustado entre 20 e 45 anos de 31 anos.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4				FUNDAMENTO
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS	36,11%	R\$ 800,48	-
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS	15,13%	R\$ 335,31	-
4.3	CUSTO DE RESCISÃO	3,31%	R\$ 73,41	-
4.4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,94%	R\$ 353,31	-
TOTAL		69,98%	R\$ 1.562,51	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				FUNDAMENTO
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	CUSTOS INDIRETO	3,09%	R\$ 118,71	
B	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)	8,65%	R\$ 386,27	
B1	TRIBUTOS FEDERAIS (PIS)	0,65%	R\$ 29,03	
B2	TRIBUTOS FEDERAIS (COFINS)	3,00%	R\$ 133,96	
B3	TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 223,27	
C	LUCRO	3,00%	R\$ 118,81	
TOTAL		14,74%	R\$ 623,79	

5. A Para fins de estimativa, foi considerado o percentual de 6% (para os custos indiretos) e 6,79% (para o lucro), de acordo com o previsto pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), para os serviços de limpeza e conservação.

5. B As alíquotas apresentadas consideram o regime de tributação com base no lucro presumido. A empresa deve observar seu próprio regime, conforme a legislação aplicável.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			FUNDAMENTO
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.216,88	
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	R\$ 43,00	
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$ 19,32	
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.562,51	

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

	SUBTOTAL (A+B+C+D)	RS	3.841,71	
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	RS	623,79	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	RS	4.465,49	

Handwritten signature

g.v





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
PROCESSO Nº:	23074.055254/2019-15
LICITAÇÃO:	PE UFPB/PU Nº 001/2019
CONTRATO:	UFPB/PU Nº 004/2019

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	30/08/2019
B	MUNICÍPIOS/UF	JOAO PESSOA/PB
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PB000196/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	4

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MOTORISTA INTERESTADUAL	HOMEM/MÊS	17

INFORMAÇÕES ADICIONAIS A RESPEITO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA		
A	TIPO DE SERVIÇO	CONTINUADO
B	SALÁRIO NORMATIVO	R\$ 2.648,76
C	CATEGORIA PROFISSIONAL	MOTORISTA - "B"; "C"; "D" e "E"
D	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2019

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)	FUNDAMENTO
A	SALÁRIO BASE	R\$ 2.648,76	Clausula Terceira da CCT nº PB000405/2018.
B	ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	R\$ -	-
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -	-
D	ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	-
E	HORA NOTURNA ADICIONAL	R\$ -	-
F	FERIADO EM DOBRO SUMULA 444 DO TST	R\$ -	-
G	INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ -	-
H	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - DSR	R\$ -	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.648,76	-

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)	FUNDAMENTO
A	TRANSPORTE ((22 dias x (R\$ 3,95 x 2 passagens)) - (Salário Base x 6%)= R\$ 4,22	R\$ 14,87	Lei nº 7.418/85, art. 4º, parágrafo único.
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$ 264,00) - (20% do PAT x 264,00) = R\$ 211,20		Clausula Décima da CCT nº PB000405/2018.
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR	R\$ -	-
D	AUXÍLIO CRECHE	R\$ -	-
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 2,21	-
F	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	R\$ -	-
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 17,08	-

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	FUNDAMENTO
A	UNIFORMES	R\$ 19,32	-
B	MATERIAIS	R\$ -	-
C	EQUIPAMENTOS	R\$ -	-
D	OUTROS(ESPECIFICAR)	R\$ -	-
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 19,32	-

3.A Valor mensal por empregado.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	FUNDAMENTO
SUB-MÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
A	INSS	20,00%	R\$ 529,75	Lei nº 8.212/91, art. 22, I.
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 39,73	Lei nº 8.036/90, art. 30º.
C	SENAC OU SENAC	1,00%	R\$ 26,48	Art.4 do Decreto Lei nº
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,29	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 66,21	Art. 15 da Lei nº 9.424/1996
F	FGTS	8,00%	R\$ 211,90	Lei nº 8.030/90, art. 15; CF/88, art. 7º, III.
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	2,31%	R\$ 61,18	Decreto nº 3.048/99, anexo V; Decreto nº
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,89	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			R\$ 956,43	

SUB-MÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				FUNDAMENTO
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	13º SALÁRIO $(1/12) \times 100 = 8,33\%$	8,33%	R\$ 220,72	CF/88, art. 7º, VIII.
B	ADICIONAL DE FÉRIAS $[(1/3)/12] \times 100 = 2,78\%$	2,78%	R\$ 73,63	CF/88, art. 7º, XVII.
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 294,35	
C	INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS $(0,368 \times 0,1111) \times 100 = 4,09\%$	4,01%	R\$ 106,29	
TOTAL		15,13%	R\$ 400,64	

SUB-MÓDULO 4.3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				FUNDAMENTO
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO $[(20,19\%) \times (1/12)] \times 100 = 1,68\%$	1,68%	R\$ 44,49	CF/88, art. 7º XXI, CLT, art. 487, § 1º.
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO $(8\% \times 1,68\%) \times 100 = 0,13\%$	0,13%	R\$ 3,55	Súmula nº 305 do TST.
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO $[(1,68\%) \times (40\% + 10\%) \times 8,00\%] \times 100 = 0,07\%$	0,07%	R\$ 1,85	Lei 8.036 de 1990, art. 18, § 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO $[(20,19\%) \times (7/30)/12] \times 100 = 0,39\%$	0,39%	R\$ 10,33	CF/88, art. 7º XXI, CLT, art. 488, parágrafo único.
E	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO $(0,0039 \times 0,3680) \times 100 = 0,14\%$	0,14%	R\$ 3,73	
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO $[(0,39\%) \times (40\% + 10\%) \times 8,00\%] \times 100 = 0,02\%$	0,02%	R\$ 0,52	Lei 8.036 de 1990, art. 18, § 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
TOTAL		2,43%	R\$ 64,47	
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE PROVISÃO PARA RESCISÃO $(0,0243 \times 0,3680) \times 100 = 0,89\%$	0,88%	R\$ 23,24	§ 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
TOTAL		3,31%	R\$ 87,71	

4.3.A Percentual de empregados dispensados sem justa causa de 20,19%.

4.3.C A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.

4.3.D Números de folga no mês a título de aviso prévio trabalhado de 7 dias, considerando um percentual de empregados dispensados sem justa causa de 20,19%.

4.3.F A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.

SUB-MÓDULO 4.4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				FUNDAMENTO
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS $(1/12) \times 100 = 8,33\%$	9,32%	R\$ 246,86	CF/88, art. 7º, XVII.
B	LICENÇA PATERNIDADE $[(20/30)/12] \times 1,50\% \times 100 = 0,08\%$	0,08%	R\$ 2,11	CF/88, art. 10º, § 1º, do ADCT;
C	AUSÊNCIAS LEGAIS $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$	2,22%	R\$ 58,80	CLT, art. 473
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO $[(15/30)/12] \times 0,86\% \times 100 = 0,04\%$	0,04%	R\$ 1,05	Lei 8.213/91, arts. 19 a 23.
E	AFASTAMENTO MATERNIDADE $[(6/12) \times 36,80\% \times 62,20\% \times 81,20\% \times [(1,86/31)/12]] \times 100 = 0,05\%$	0,05%	R\$ 1,32	CF/1998, art. 7º, inciso XVIII.
SUBTOTAL		11,71%	R\$ 310,14	
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO $(0,1072 \times 0,3680) \times 100 = 3,94\%$	4,23%	R\$ 112,00	
TOTAL		15,94%	R\$ 422,14	

4.4.B Número de licença paternidade de 20 dias, com percentual de 1,50% de empregados que gozam da licença paternidade em um ano.

4.4.C Número de 8 dias de ausências não consideradas como falta do empregado.

4.4.D Número máximo por ano de afastamento do trabalho por acidente de trabalho custeados pelo empregador de 15 dias, considerando uma taxa média de empregados que se acidentam no trabalho de 0,86% durante o ano.

4.4.E Corresponde ao número máximo de meses de licença-maternidade no ano de 6 meses, GPS, FGTS e outras contribuições de 36,80%, taxa de mulheres com emprego formal de 62,20% e uma taxa de mulheres férteis com idade a partir de 20 anos de 81,20%, fecundidade média de 1,86/ filhos e uma período médio de idade fértil ajustado entre 20 e 45 anos de 31 anos.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4				FUNDAMENTO
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	36,11%	R\$ 956,43	-
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,13%	R\$ 400,64	-
4.3	CUSTO DE RESCISÃO	3,31%	R\$ 87,71	-
4.4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,94%	R\$ 422,14	-
TOTAL		69,98%	R\$ 1.866,92	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				FUNDAMENTO
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	CUSTOS INDIRETO	3,00%	R\$ 136,56	
B	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)	8,65%	R\$ 454,39	
B1	TRIBUTOS FEDERAIS (PIS)	0,65%	R\$ 34,14	
B2	TRIBUTOS FEDERAIS (COFINS)	3,00%	R\$ 157,59	
B3	TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 262,65	
C	LUCRO	2,35%	R\$ 110,00	
TOTAL		14,00%	R\$ 700,95	

[Handwritten signature]

- 5.A Para fins de estimativa, foi considerado o percentual de 6% (para os custos indiretos) e 6,79% (para o lucro), de acordo com o previsto pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), para os serviços de limpeza e conservação.
- 5.B As alíquotas apresentadas consideram o regime de tributação com base no lucro presumido. A empresa deve observar seu próprio regime, conforme a legislação aplicável.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		FUNDAMENTO	
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.648,76
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	17,08
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$	19,32
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.866,92
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$	4.552,08
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	700,95
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.253,03



[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
PROCESSO Nº:	23074.055254/2019-15
LICITAÇÃO:	PE UFPB/PU Nº 001/2019
CONTRATO:	UFPB/PU Nº 004/2019

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO			
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	30/08/2019	
B	MUNICÍPIOS/UF	INTERIOR/PB	
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PB000196/2019	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	4	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MOTORISTA INTERMUNICIPAL	HOMEM/MÊS	10

INFORMAÇÕES ADICIONAIS A RESPEITO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA			
A	TIPO DE SERVIÇO	CONTINUADO	
B	SALÁRIO NORMATIVO	R\$ 2.216,88	
C	CATEGORIA PROFISSIONAL	MOTORISTA - "B"; "C"; "D" e "E"	
D	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2019	

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR (R\$)	FUNDAMENTO
A	SALÁRIO BASE	R\$	2.216,88	Clausula Terceira da CCT nº PB000405/2018.
B	ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	R\$	-	-
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$	-	-
D	ADICIONAL NOTURNO	R\$	-	-
E	HORA NOTURNA ADICIONAL	R\$	-	-
F	FERIADO EM DOBRO SUMULA 444 DO TST	R\$	-	-
G	INTERVALO INTRA JORNADA	R\$	-	-
H	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - DSR	R\$	-	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.216,88	-

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)	FUNDAMENTO
A	TRANSPORTE			
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$ 264,00) - (20% do PAT x 264,00) = R\$ 211,20			Clausula Décima da CCT nº PB000405/2018.
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR			-
D	AUXÍLIO CRECHE	R\$	-	-
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$	2,21	-
F	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	R\$	-	-
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 2,21	-

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	FUNDAMENTO
A	UNIFORMES	R\$	19,32	-
B	MATERIAIS	R\$	-	-
C	EQUIPAMENTOS	R\$	-	-
D	OUTROS(ESPECIFICAR)	R\$	-	-
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS			R\$ 19,32	-

3.A Valor mensal por empregado.					
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			PERCENTUAL	VALOR (R\$)	FUNDAMENTO
SUB-MÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS					
A	INSS		20,00%	R\$ 443,37	Lei nº 8.212/91, art. 22, I.
B	SESI OU SESC		1,50%	R\$ 33,25	Lei nº 8.036/90, art.30º.
C	SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 22,16	Art.4 do Decreto Lei nº
D	INCRA		0,20%	R\$ 4,43	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 55,42	Art. 15 da Lei nº 9.424/1996
F	FGTS		8,00%	R\$ 177,35	Lei nº 8.030/90, art. 15; CF/88, art. 7º, III.
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		2,31%	R\$ 51,20	Lei nº 8.212/91, art.22,II; Decreto nº 3.048/99,
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 13,30	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			36,11%	R\$ 800,48	

SUB-MÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				FUNDAMENTO
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	13º SALÁRIO (1/12) x 100 = 8,33%	8,33%	R\$ 184,73	CF/88, art. 7º, VIII.

[Handwritten signature]



PB	ADICIONAL DE FÉRIAS [(1/3)/12] X 100=2,78%	2,78%	RS 61,62	CF/88, art. 7º, XVII.
SUBTOTAL		11,11%	RS 246,35	
C	INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS (0,368 x 0,1111) x 100 = 4,09%	4,01%	RS 88,96	
TOTAL		15,13%	RS 335,31	

SUB-MÓDULO 4.3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				FUNDAMENTO
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (RS)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO [(20,19%) x (1/12)] x 100 = 1,68%	1,68%	RS 37,24	CF/88, art. 7º XXI; CLT, art. 487, § 1º.
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (8% x 1,68%) x 100 = 0,13%	0,13%	RS 2,97	Súmula nº 305 do TST.
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO [(1,68%) x (40% + 10%) x 8,00%] x 100 = 0,07%	0,07%	RS 1,55	Lei 8.036 de 1990, art. 18, § 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO [(20,19%) x (7/30)/12] x 100 = 0,39%	0,39%	RS 8,64	CF/88, art. 7º XXI; CLT, art. 488, parágrafo único.
E	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO (0,14%	RS 3,12	-
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO [(0,39%) x (40% + 10%) x 8,00%] x 100 = 0,02%	0,02%	RS 0,44	Lei 8.036 de 1990, art. 18, § 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
TOTAL		2,43%	RS 53,96	
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE PROVISÃO PARA RESCISÃO (0,0243 x 0,3680) x 100 = 0,89%	0,88%	RS 19,45	§ 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
TOTAL		3,31%	RS 73,41	

4.3. A Percentual de empregados dispensados sem justa causa de 20,19%.

4.3.C A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.

4.3.D Números de folga no mês a título de aviso prévio trabalhado de 7 dias, considerando um percentual de empregados dispensados sem justa causa de 20,19%.

4.3.F A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.

SUB-MÓDULO 4.4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				FUNDAMENTO
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (RS)	
A	FÉRIAS (1/12) x 100 = 8,33%	9,32%	RS 206,61	CF/88, art. 7º, XVII.
B	LICENÇA PATERNIDADE {[(20/30)/12] X 1,50%} X 100 = 0,08%	0,08%	RS 1,77	CF/88, art. 10º, § 1, do ADCT.
C	AUSÊNCIAS LEGAIS [(8/30)/12] x 100 = 2,22%	2,22%	RS 49,21	CLT, art. 473
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO {[(15/30)/12] x 0,86%} x 100 = 0,04%	0,04%	RS 0,88	Lei 8.213/91, arts. 19 a 23.
E	AFASTAMENTO MATERNIDADE {(6/12) x 36,80% x 62,20% x 81,20% x [(1,86/31)/12]} x 100 = 0,05%	0,05%	RS 1,10	CF/1998, art. 7º, inciso XVIII.
SUBTOTAL		11,71%	RS 259,57	
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO (0,1072 x 0,3680) x 100 = 3,94%	4,23%	RS 93,74	
TOTAL		15,94%	RS 353,31	

4.4.B Número de licença paternidade de 20 dias, com percentual de 1,50% de empregados que gozam da licença paternidade em um ano.

4.4.C Número de 8 dias de ausências não consideradas como falta do empregado.

4.4.D Número máximo por ano de afastamento do trabalho por acidente de trabalho custeados pelo empregador de 15 dias, considerando uma taxa média de empregados que se acidentam no trabalho de 0,86% durante o ano.

4.4.E Corresponde ao número máximo de meses de licença-maternidade no ano de 6 meses, GPS, FGTS e outras contribuições de 36,80%, taxa de mulheres com emprego formal de 62,20% e uma taxa de mulheres férteis com idade a partir de 20 anos de 81,20%, fecundidade média de 1,86/ filhos e uma período médio de idade fértil ajustado entre 20 e 45 anos de 31 anos.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4				FUNDAMENTO
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (RS)	
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	36,11%	RS 800,48	-
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,13%	RS 335,31	-
4.3	CUSTO DE RESCISÃO	3,31%	RS 73,41	-
4.4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,94%	RS 353,31	-
TOTAL		69,98%	RS 1.562,51	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				FUNDAMENTO
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		PERCENTUAL	VALOR (RS)	
A	CUSTOS INDIRETO	3,00%	RS 114,03	
B	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)	8,65%	RS 381,83	
B1	TRIBUTOS FEDERAIS (PIS)	0,65%	RS 28,69	
B2	TRIBUTOS FEDERAIS (COFINS)	3,00%	RS 132,43	
B3	TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	RS 220,71	
C	LUCRO	3,00%	RS 117,45	
TOTAL		14,65%	RS 613,31	

5.A Para fins de estimativa, foi considerado o percentual de 6% (para os custos indiretos) e 6,79% (para o lucro), de acordo com o previsto pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), para os serviços de limpeza e conservação.

5.B As alíquotas apresentadas consideram o regime de tributação com base no lucro presumido. A empresa deve observar seu próprio regime, conforme a legislação aplicável.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				FUNDAMENTO
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			VALOR (RS)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		RS 2.216,88	
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		RS 2,21	
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)		RS 19,32	
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		RS 1.562,51	
SUBTOTAL (A+B+C+D)			RS 3.800,92	
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		RS 613,31	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			RS 4.414,23	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	23074.055254/2019-15
LICITAÇÃO:	PE UFPB/PU Nº 001/2019
CONTRATO:	UFPB/PU Nº 004/2019

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	30/08/2019
B	MUNICÍPIOS/UF	INTERIOR/PB
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PB000196/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	4

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MOTORISTA INTERESTADUAL	HOMEM/MÊS	7

INFORMAÇÕES ADICIONAIS A RESPEITO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA

A	TIPO DE SERVIÇO	CONTINUADO
B	SALÁRIO NORMATIVO	R\$ 2.648,76
C	CATEGORIA PROFISSIONAL	MOTORISTA - "B"; "C", "D" e "E"
D	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2019

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		VALOR (R\$)	FUNDAMENTO
A	SALÁRIO BASE	R\$ 2.648,76	Clausula Terceira da CCT nº PB000405/2018.
B	ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	R\$ -	-
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -	-
D	ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	-
E	HORA NOTURNA ADICIONAL	R\$ -	-
F	FERIADO EM DOBRO SUMULA 444 DO TST	R\$ -	-
G	INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ -	-
H	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - DSR	R\$ -	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.648,76	-

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		VALOR (R\$)	FUNDAMENTO
A	TRANSPORTE		
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$ 264,00) - (20% do PAT x 264,00) = R\$ 211,20		Clausula Décima da CCT nº PB000405/2018.
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR		-
D	AUXÍLIO CRECHE	R\$ -	-
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 2,21	-
F	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	R\$ -	-
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 2,21	

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

		VALOR (R\$)	FUNDAMENTO
A	UNIFORMES	R\$ 19,32	-
B	MATERIAIS	R\$ -	-
C	EQUIPAMENTOS	R\$ -	-
D	OUTROS(ESPECIFICAR)	R\$ -	-
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 19,32	

3.A Valor mensal por empregado.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	FUNDAMENTO
SUB-MÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
A	INSS	20,00%	R\$ 529,75	Lei nº 8.212/91, art. 22, I.
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 39,73	Lei nº 8.036/90, art.30º.
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 26,48	Art.4 do Decreto Lei nº 8.621/1946.
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,29	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 66,21	Art. 15 da Lei nº 9.424/1996
F	FGTS	8,00%	R\$ 211,90	Lei nº 8.030/90, art. 15; CF/88, art. 7º, III.
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	2,31%	R\$ 61,18	Decreto nº 3.048/99, anexo V; Decreto nº
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,89	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		36,11%	R\$ 956,43	

AP



SUB-MÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				FUNDAMENTO
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	13º SALÁRIO $(1/12) \times 100 = 8,33\%$	8,33%	R\$ 220,72	CF/88, art. 7º, VIII.
B	ADICIONAL DE FÉRIAS $[(1/3)/12] \times 100 = 2,78\%$	2,78%	R\$ 73,63	CF/88, art. 7º, XVII.
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 294,35	
C	INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	4,01%	R\$ 106,29	-
TOTAL		15,13%	R\$ 400,64	
SUB-MÓDULO 4.3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				FUNDAMENTO
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO $[(20,19\%) \times (1/12)] \times 100 = 1,68\%$	1,68%	R\$ 44,49	CF/88, art. 7º XXI; CLT, art. 487, § 1º.
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO $(8\% \times 1,68\%) \times 100 = 0,13\%$	0,13%	R\$ 3,55	Súmula nº 305 do TST.
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO $[(1,68\%) \times (40\% + 10\%) \times 8,00\%] \times 100 = 0,07\%$	0,07%	R\$ 1,85	Lei 8.036 de 1990, art. 18, § 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO $[(20,19\%) \times (7/30)/12] \times 100 = 0,39\%$	0,39%	R\$ 10,33	CF/88, art. 7º XXI; CLT, art. 488, parágrafo único.
E	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO $(0,0039 \times 0,3680) \times 100 = 0,14\%$	0,14%	R\$ 3,73	-
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO $[(0,39\%) \times (40\% + 10\%) \times 8,00\%] \times 100 = 0,02\%$	0,02%	R\$ 0,52	Lei 8.036 de 1990, art. 18, § 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
TOTAL		2,43%	R\$ 64,47	
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE PROVISÃO PARA RESCISÃO $(0,0243 \times 0,3680) \times 100 = 0,89\%$	0,88%	R\$ 23,24	§ 1º; Lei Compl. 110, de 2001, art. 1º.
TOTAL		3,31%	R\$ 87,71	
4.3.A	Percentual de empregados dispensados sem justa causa de 20,19%.			
4.3.C	A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.			
4.3.D	Número de folga no mês a título de aviso prévio trabalhado de 7 dias, considerando um percentual de empregados dispensados sem justa causa de 20,19%.			
4.3.F	A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.			
SUB-MÓDULO 4.4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				FUNDAMENTO
DISCRIMINAÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS $(1/12) \times 100 = 8,33\%$	9,32%	R\$ 246,86	CF/88, art. 7º, XVII.
B	LICENÇA PATERNIDADE $\{[(20/30)/12] \times 1,50\% \} \times 100 = 0,08\%$	0,08%	R\$ 2,11	CF/88, art. 10º, § 1, do ADCT;
C	AUSÊNCIAS LEGAIS $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$	2,22%	R\$ 58,80	CLT, art. 473
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO $\{[(15/30)/12] \times 0,86\% \} \times 100 = 0,04\%$	0,04%	R\$ 1,05	Lei 8.213/91, arts. 19 a 23.
E	AFASTAMENTO MATERNIDADE $\{(6/12) \times 36,80\% \times 62,20\% \times 81,20\% \times [(1,86/31)/12] \} \times 100 = 0,05\%$	0,05%	R\$ 1,32	CF/1998, art. 7º, inciso XVIII.
SUBTOTAL		11,71%	R\$ 310,14	
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO $(0,1072 \times 0,3680) \times 100 = 3,94\%$	4,23%	R\$ 112,00	-
TOTAL		15,94%	R\$ 422,14	
4.4.B	Número de licença paternidade de 20 dias, com percentual de 1,50% de empregados que gozam da licença paternidade em um ano.			
4.4.C	Número de 8 dias de ausências não consideradas como falta do empregado.			
4.4.D	Número máximo por ano de afastamento do trabalho por acidente de trabalho custeados pelo empregador de 15 dias, considerando uma taxa média de empregados que se acidentam no trabalho de 0,86% durante o ano.			
4.4.E	Corresponde ao número máximo de meses de licença-maternidade no ano de 6 meses, GPS, FGTS e outras contribuições de 36,80%, taxa de mulheres com emprego formal de 62,20% e uma taxa de mulheres férteis com idade a partir de 20 anos de 81,20%, fecundidade média de 1,86/ filhos e uma período médio de idade fértil ajustado entre 20 e 45 anos de 31 anos.			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4				FUNDAMENTO
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	36,11%	R\$ 956,43	-
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,13%	R\$ 400,64	-
4.3	CUSTO DE RESCISÃO	3,31%	R\$ 87,71	-
4.4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,94%	R\$ 422,14	-
TOTAL		69,98%	R\$ 1.866,92	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				FUNDAMENTO
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
A	CUSTOS INDIRETO	3,00%	R\$ 136,12	
B	TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)	8,65%	R\$ 452,43	
B1	TRIBUTOS FEDERAIS (PIS)	0,65%	R\$ 34,00	
B2	TRIBUTOS FEDERAIS (COFINS)	3,00%	R\$ 156,91	
B3	TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 261,52	
C	LUCRO	2,24%	R\$ 104,68	
TOTAL		13,89%	R\$ 693,23	
5.A	Para fins de estimativa, foi considerado o percentual de 6% (para os custos indiretos) e 6,79% (para o lucro), de acordo com o previsto pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), para os serviços de limpeza e conservação.			

5.B	As alíquotas apresentadas consideram o regime de tributação com base no lucro presumido. A empresa deve observar seu próprio regime, conforme a legislação aplicável.		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		FUNDAMENTO	
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.648,76	
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 2,21	
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$ 19,32	
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.866,92	
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 4.537,21	
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 693,23	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.230,44	

~~AS~~





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

QUADRO RESUMO				
Categoria Profissional		Preço Mensal Unitário	Quantidade	Valor Mensal Total do serviço
(A)		(B)	(E)	(F) = (D x E)
001	Motorista "B"	R\$ 3.862,10	5	R\$ 19.310,50
002	Motorista Intermunicipal	R\$ 4.465,49	12	R\$ 53.585,88
003	Motorista Interestadual	R\$ 5.253,03	17	R\$ 89.301,51
004	Interior Intermunicipal	R\$ 4.414,23	10	R\$ 44.142,30
005	Interior Interestadual	R\$ 5.230,44	7	R\$ 36.613,08
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II+III)			51	R\$ 242.953,27

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A Valor Global Mensal do Contrato Repactuado	R\$ 242.953,27
B Valor Global Anual do Contrato Repactuado (4 Meses)	R\$ 971.813,08
C Valor Atual do Contrato	R\$ 930.781,32
D Precentual de Reajuste	4,41%


ANDERSON GLAUBER
CONTADOR
CPF 135139



Ao Superintendente de Orçamento e Finanças
Sr. Idácio Rodrigues Barreto Pessoa

Assunto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato UFPB/PU nº 004/2019



RELATÓRIO

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se da análise das Planilhas de Custo e Formação de Preços, apresentado pela empresa **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI.**, através do processo administrativo nº **23074.055254/2019-15**, anexo do processo nº **23074.073052/2018-74**, cadastrado em 30/08/2019, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro para o exercício de 2019, do **Contrato UFPB/PU nº 004/2019**, decorrente do **Pregão Eletrônico UFPB/PU nº 001/2019**, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO DOS 04 (QUATRO) CAMPI DA UFPB**, cuja vigência se encerrará em **03/10/2019**.

A solicitação justifica-se em razão do aumento da remuneração da mão de obra do cargo de Motorista previsto, na cláusula 3ª da **Convenção Coletiva nº PB000196/2019**.

Deste modo, faremos a análise comparativa entre as planilhas apresentadas para o reequilíbrio, com as planilhas da contratação inicial vinculada ao termo de contrato, onde se observou o que se segue:

1.1- REMUNERAÇÃO

1.1.1 – SALÁRIO

O salário normativo motoristas categoria B passou de **RS 1.800,00** para **RS 1.882,26**, motorista municipal e intermunicipal passou de **RS 2.120,00** para **RS 1.216,88** e motorista interestadual passou de **RS 2.533,00** para **RS 2.648,76** conforme a cláusula 3ª da Convenção Coletiva nº PB000196/2019.

1.2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

O **Auxílio-transporte**, devido para o Campus I, foi corrigido para atender aos novos valores fixados pela Portaria nº 003/2019 da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/JP.

Os demais itens permaneceram com valores iguais àqueles apresentados na proposta apresentada pela contratada.

1.3 – INSUMOS DIVERSOS

Todos os itens permaneceram com valores iguais àqueles apresentados na proposta inicial

1.4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



Todos os itens permaneceram com valores iguais àqueles apresentados na proposta inicial

1.5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

Todos os itens permaneceram com valores iguais àqueles apresentados na proposta inicial

1.6 CONCLUSÃO

Em face de tudo o que foi exposto e ressaltando que a nossa responsabilidade está limitada aos documentos que nos foram apresentados e que se fazem constar nos autos do **Processo UFPB nº 23074.055254/2019-15**, anexo do processo nº **23074.073052/2018-74**, concluímos que, conforme o demonstrado nas planilhas de custos corrigidas e elaboradas por este setor, o reequilíbrio econômico-financeiro do **contrato nº 004/2019** deve ser majorado na forma da planilha resumo:

De todo modo, evidencia-se que o pleito da empresa é **PROCEDENTE, na forma das planilhas elaboradas e corrigidas**, uma vez que restou comprovado nos autos o desequilíbrio econômico e financeiro nos serviços.

Portanto, esta administração sugere que os efeitos financeiros, decorrentes desta repactuação devam retroagir à data 03 de junho de 2019 (data de assinatura do contrato), com respaldo no Parecer AGU/JTB nº 01/2008, aprovado pela Presidência da República em despacho de 26/02/2009, publicado no DOU nº 44 de 06/03/2009.

Entretanto, dado ao pedido de reequilíbrio ter ocorrido após a assinatura do contrato e que a homologação da Convenção Coletiva nº PB000196/2019 ocorreu em 19/05/2019, SUGERE-SE o encaminhamento do Contrato nº 004/2019 – Zêlo à apreciação da Procuradoria Jurídica a respeito da possível ocorrência de preclusão lógica.

Submeto o presente relatório à apreciação do Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba.

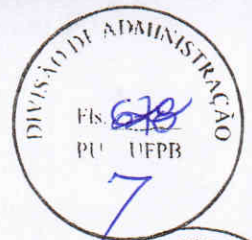
É o parecer, salvo melhor juízo.


ANDERSON GLAUBER
CONTADOR
SINPE 1335139

João Pessoa, 02 de outubro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



1º Termo de Apostilamento ao Contrato UFPB/SOF N° 004/2019

A Superintendência de Orçamento e Finanças – SOF da UFPB, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir a presente apostila para **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Contrato UFPB/SOF n° 004/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO DOS 04 (QUATRO) CAMPI DA UFPB** firmado entre a **Universidade Federal da Paraíba – UFPB**, inscrita sob o CNPJ n° 24.098.477/0001-10 e a empresa **Zêlo Locação de Mão de Obra EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 10.339.944/0001-41, pleiteada através do **Processo UFPB/SOF n° 23074.055254/2019-15**, para registrar:

- I. A alteração do valor contratual decorre do reajuste salarial da categoria, consoante à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob o n° PB000196/2019, em 16/05/2019, número da solicitação MR024317/2019;
- II. O valor mensal do contrato, depois de repactuado, é de **R\$ 242.953,27 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 2.915.439,24 (dois milhões e novecentos e quinze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela a seguir:

EM BRANCO





Categoria Profissional		Preço Mensal Unitário	Quantidade	Valor Mensal Total do Serviço
001	Motorista "B"	R\$ 3.862,10	5	R\$ 19.310,50
002	Motorista Intermunicipal	R\$ 4.465,49	12	R\$ 53.585,88
003	Motorista Interestadual	R\$ 5.253,03	17	R\$ 89.301,51
004	Interior Intermunicipal	R\$ 4.414,23	10	R\$ 44.142,30
005	Interior Interestadual	R\$ 5.230,44	7	R\$ 36.613,08
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			51	R\$ 242.953,27

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor Mensal do Contrato Repactuado	R\$ 242.953,27
B	Valor Global Anual do Contrato Repactuado	R\$ 2.915.439,24
C	Percentual de Reajuste	4,41%

III. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação vigoram a partir de 03/06/2019;

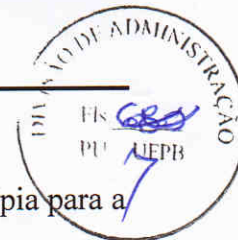
IV. As emissões dos empenhos, para atendimento da despesa, estão especificadas a seguir:

Nota de Empenho – NE	Origem
2019NE800224	Campus I
2019NE800225	Campus II
2019NE800226	Campus III
2019NE800227	Campus IV
2019NE800228	ETS

Para ficar devidamente registrado, eu, Idácio Rodrigues Barreto Pessoa, matrícula SIAPE n° 2329157, na função de Superintendente de Orçamento e Finanças, lavrei a presente apostila, que vai assinada por mim e pela Magnífica Reitora, Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, matrícula SIAPE n° 34758937.



EMERANCO



Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado. Extraia-se cópia para a Contratada.

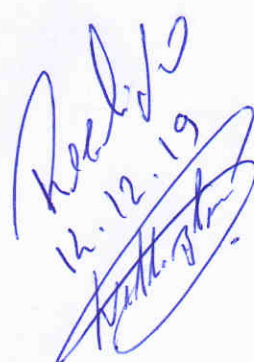
João Pessoa, 09 de dezembro de 2019


Idácio Rodrigues Barreto Pessoa
Superintendente de Orçamento e Finanças


Prof.ª Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Reitora

Idácio Rodrigues B. Pessoa
Assistente em Administração
Mat. SIAPE 2329157




Recebido
12.12.19

EN BLANCO